

.....1,93m+9,23m+2,08m  
 Fundo, confrontando com a Rua Cristo Redentor .....12,00m  
 Lado direito, confrontando com o Lote 02 .....35,774m  
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01 .....30,95m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de dezembro de 2010.

**PAULO GARCIA**  
 Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
 Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2725, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.117.205-3/2010, de interesse de **SOTELGO CONSTRUÇÕES ELÉTRICA E CIVIL LTDA e OUTRA**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05, 06 e 07/08, da Quadra 225, situados à Rua 1.124, Setor Marista, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05/08, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 05/08</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.181,80m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua 1.124 .....	62,448m	
Fundo, confrontando com os lotes 17, 18, 19 e 20 .....	62,448m	
Lado direito, confrontando com o Lote 09 .....	34,938m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 04 e 03 .....	34,938m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de

caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias do mês de dezembro de 2010.

**PAULO GARCIA**  
 Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
 Secretário do Governo Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2726, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.076.086-5/2010, de interesse de **NOROESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, da Quadra 01, situados às ruas SN-1, SN-2 e SN-3, Setor Noroeste, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/07, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 01/07</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.210,86m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua SN-1 .....	96,32m	
Fundo, confrontando com o Lote 08/14 .....	106,42m	
Lado direito, confrontando com a Rua SN-2 .....	15,77m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua SN-3 .....	16,14m	
1ª Chanfrado - Rua SN-1 com Rua SN-2 .....	7,01m	
2ª Chanfrado - Rua SN-3 com Rua SN-1 .....	7,05m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 06 dias